



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 7176/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Adamantina
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Período 03/2021
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRCIO CARDIM
Cargo PREFEITO
CPF 039.900.438-62
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

| | | |
|-----------------------------|-------------------|----------|
| Previsão acumulada | R\$ 60.021.442,21 | |
| Realização acumulada | R\$ 59.348.956,31 | |
| Variação | R\$ -672.485,90 | -1,1204% |

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

| | | |
|-------------------------------------------|-------------------|----------|
| Receitas Realizadas : | R\$ 59.348.956,31 | |
| Despesas Liquidadas até o Período | R\$ 41.355.891,75 | |
| Resultado da Execução Orçamentária | R\$ 17.993.064,56 | 30,3174% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

| Órgão | RP Proces | RP Não Proces |
|------------------------------------|------------------|----------------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA | R\$ 856.743,04 | R\$ 2.127.387,74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA | R\$ 1.570.401,87 | R\$ 2.412.844,78 |

Movimentação no Exercício

| Nome Órgão | Inscrições | Pagamentos | Cancelamentos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA | R\$ 0,00 | R\$ 2.443.716,86 | R\$ 127.169,92 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA | R\$ 0,00 | R\$ 1.449.258,39 | R\$ 11.884,05 |

Posição atual

| Nome Órgão | RP Proces | RP Não Proces | Red Esperada |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA | R\$ 3.341,80 | R\$ 409.902,20 | R\$ 248.677,76 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA | R\$ 813.339,98 | R\$ 1.708.764,23 | R\$ 331.937,48 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

| Receita Corrente Arrecadada (Ente) | |
|----------------------------------------|--------------------|
| Prefeitura e Demais Órgãos (a) | R\$ 207.433.413,94 |
| Despesa Corrente Liquidada (Ente) | |
| Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b) | R\$ 184.288.442,92 |
| Resultado do Ente Municipal | |
| Percentual (c) = (b) / (a) | 88,84% |

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 82.288.126,07 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 25.643.955,28 |
| Índice Apurado | 31,1636% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações

suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 26.611.015,04 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 6.563.328,98 | 24,6640% |
| Despesa Liquidada | R\$ 6.080.653,67 | 22,8501% |
| Despesa Paga | R\$ 4.320.341,10 | 16,2352% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 26.611.015,04 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 6.563.328,98 | 24,6640% |
| Despesa Liquidada | R\$ 6.080.653,67 | 22,8501% |
| Despesa Paga | R\$ 4.320.341,10 | 16,2352% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

| Saldo Anterior | Receita | Despesa Empenhada | |
|-----------------------|------------------|--------------------------|----------|
| | | R\$ | % |
| R\$ 81.211,72 | R\$ 4.175.038,10 | R\$ 3.137.374,44 | 75,1460% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| | | Despesa Empenhada Magistério |
|--|--|-------------------------------------|

| Saldo Anterior | Receita | R\$ | % |
|-----------------------|------------------|------------------|----------|
| R\$ 81.211,72 | R\$ 4.175.038,10 | R\$ 3.079.770,44 | 73,7663% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

| Saldo Anterior | Aplic. Financ. | Desp Empenhada | Saldo Atual |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 0,00 | R\$ 0.00 |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 80.088.126,07 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 18.477.014,68 |
| Índice Apurado | 23,0709% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

| | | |
|----------------|-------------------|--|
| Receita | R\$ 26.611.015,04 | |
|----------------|-------------------|--|

| | | |
|--------------------------|------------------|----------|
| Despesa Empenhada | R\$ 6.162.446,96 | 23,1575% |
| Despesa Liquidada | R\$ 4.738.668,55 | 17,8072% |
| Despesa Paga | R\$ 3.575.200,44 | 13,4350% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 26.611.015,04 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 6.162.446,96 | 23,1575% |
| Despesa Liquidada | R\$ 4.738.668,55 | 17,8072% |
| Despesa Paga | R\$ 3.575.200,44 | 13,4350% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 27/05/2021
Hora da Geração: 21:01:07